

Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 12 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de reajuste para os profissionais da Educação regidos pela lei complementar 030/2009.”

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6,27% sobre os vencimentos do Magistério/Professor – 20 horas, Classe/Nível I, II, III, IV, V regidos pela lei complementar 030/2009, constante no anexo III da mesma lei.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 7,5% sobre os vencimentos do Apoio Técnico Operacional- 40 horas, Classe/Nível I, II, III, IV, V regidos pela lei complementar 030/2009, constante no anexo IV da mesma lei.

Art. 3º Os anexos III e IV, da lei complementar 030/2009, passarão a vigorar com a seguinte redação após a concessão do reajuste a que se refere o artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º – O percentual de aumento fixado pelo art. 1º para os profissionais do magistério/professor 20 horas, com vencimento regido pelo anexo III da lei complementar 030/2009, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 5º - O percentual de aumento fixado pelo art. 2º para os profissionais do apoio técnico operacional – 40 horas, com vencimento regido pelo anexo IV da lei complementar 030/2009, terá eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas na LOA, admitindo-se suplementação em caso de necessidade.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO III

VENCIMENTOS - MAGISTÉRIO/PROFESSOR - 20 HORAS

PROFESSOR 20 H		TABELA ÚNICA							
Classe nível	Coeficiente	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20	F 1,25	G 1,30	H 1,35
I	1,00	2.485,25	2.609,50	2.733,77	2.858,03	2.982,29	3.106,56	3.230,83	3.355,09
II	1,50	3.727,87	3.914,27	4.100,66	4.287,05	4.473,45	4.659,84	4.846,24	5.032,63
III	1,60	3.976,40	4.175,22	4.374,04	4.572,86	4.771,68	4.970,50	5.169,32	5.368,14
IV	1,65	4.100,66	4.305,69	4.510,73	4.715,76	4.920,80	5.125,82	5.330,86	5.535,91
V	1,70	4.224,99	4.436,17	4.647,65	4.858,66	5.069,90	5.281,16	5.492,40	5.703,64

ANEXO IV

VENCIMENTOS - APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - 40 HORAS

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		TABELA ÚNICA							
Classe nível	Coeficiente	A 1,00	B 1,05	C 1,10	D 1,15	E 1,20	F 1,25	G 1,30	H 1,35
I	1,00	1.518,00	1.533,93	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50	1.973,40	2.049,30
II	1,10	1.669,80	1.784,79	1.869,78	1.920,27	2.003,76	2.087,25	2.170,74	2.254,23
III	1,20	1.821,60	1.912,68	2.003,76	2.094,84	2.185,92	2.277,00	2.368,08	2.459,16
IV	1,30	1.973,40	2.072,07	2.170,74	2.269,41	2.360,08	2.466,75	2.560,42	2.664,09

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama